



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2022

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, nº. 1585, Centro, Itaquiraí/MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, brasileiro, portador do RG nº. 150.765-1, SSP/MS e CPF nº. 031.770.011-11, **SILVIA PATRICIA FREIRE**, portadora do RG nº. 138.597-2, SSP/MS, e CPF nº. 958.462.201-34, doravantes denominados **CONTRATANTE**, e as empresas, **JONAS ANTÔNIO LAZZARIN – EPP**, estabelecida na Avenida Industrial, 370, CEP: 79.965-000, Centro, na cidade de Itaquiraí/MS, inscrita no CNPJ nº. 37.184.272/0001-07, representada neste ato pela, Sr^a **JANE CRISTINA FREIRE LAZZARIN**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI sob o RG nº. 72.801-2, expedida pela SSP/MS, e inscrita no CPF nº. 580.449.731-68, **TONIAZZO & TONIAZZO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.044.356/0001-67, com estabelecimento na Rua Campo Grande, 1176, CEP: 79.965-000, Centro, na cidade de Itaquiraí/MS, neste ato representado pelo, Sr **TOBIAS RUOSO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI sob o RG nº. 190.468-7, expedida pela SEJUSP/MS, e inscrito no CPF nº. 024.623.351-61, **APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA DE QUEVEDO & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.550.574/0001-57, com estabelecimento na Rua Primavera, 188, CEP: 79.965-000, Jardim Primavera, na cidade de Itaquiraí/MS, neste ato representado pela, Sr^a **APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA DE QUEVEDO**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI sob o RG nº. 58.973-3, expedida pela SSP/MS, e inscrita no CPF nº. 528.694.901-00, e **GRACILENE PEIXOTO DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.985.903/0001-71, com estabelecimento na Rua Primavera, 616, CEP: 79.965-000, Jardim Primavera, na cidade de Itaquiraí/MS, neste ato representado pelo, Sr **ODAIR PASCOAL BUSCIOLI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI sob o RG nº. 106.167-5, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº. 830.719.381-87, doravantes denominadas FORNECEDORAS, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Rede Municipal de Ensino de Itaquiraí/MS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, tudo de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

2.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 18/2022, a saber:

JONAS ANTÔNIO LAZZARIN						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor	
					Unitário	Total
07	Batata inglesa, de primeira qualidade, compacto e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	CORREIA	Kg	2.000	4,95	9.900,00
09	Biscoito, tipo água e sal; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal; fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado hermeticamente fechado e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 e alterações posteriores determinados pela ANVISA; com validade mínima de 5 meses na data da entrega.	DALLAS	Pct	4.500	5,58	25.110,00
11	Camomila, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, própria para consumo humano, embalagem de 500g.	CIALHO	Pct	200	18,25	3.650,00
24	Coxa e sobrecoxa de frango, congelada, não temperada, de boa	BELLO	Kg	3.000	11,12	33.360,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.					
26	Erva Doce, pura, desidratada, embalagem com 40g, produto integro, sem matéria terrosa, fungos ou larvas, embalagem convencionalmente de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	CIALHO	Pct	200	3,89	778,00
29	Farinha de trigo, tipo 1, embalagem de 5kg, fortificada com ferro e acido fólico, devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%, isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, com validade mínima de 3	NONITA	Pct	600	18,92	11.352,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alterações posteriores, determinados pelo MAPA e ANVISA.					
30	Feijão cariquinho, tipo 1, embalagem de 1kg, com grãos selecionados, sem sujidades, mofo e/ou fermentação, isento de odores estranhos, substâncias nocivas e insetos vivos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	GAMA	Pct	1.200	8,18	9.816,00
32	Fermento biológico seco: Composto com alto poder fermentativo, utilizado na panificação, elaborado por processos tecnológicos adequados e de acordo com as Boas Práticas de fabricação. Deve ser apresentado na forma de pó granulado, o qual não necessite de refrigeração, Ingredientes básicos; Saccharomyces Cerevisiae e monoestearato de sorbitana (agente de fermentação). Pode ser adicionado de outros nutrientes e/ou substâncias permitidas por lei, desde que mencionadas. Embalagem de 125 gramas. Prazo de validade de no mínimo	MAURI	Unid.	200	9,20	1.840,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	180 (Cento e oitenta) dias.					
33	Fermento em pó químico, 250g, acondicionado em embalagem original do fabricante, registro no MS, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Validade mínima de 06 meses na data de entrega.	MAITA	Unid.	300	6,69	2.007,00
38	Maçã, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, tolerância a ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. A fruta pode apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme.	CORREIA	Kg	500	5,66	2.830,00
42	Margarina sem sal, mínimo de 65% de lipídios, acondicionada em pote contendo 500g. Na embalagem deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Validade mínima de 4 meses na data da entrega.	COAMO	Unid.	400	10,05	4.020,00
46	Ovos de Galinha caipira, tamanho médio, superfície lisa e limpa, com casca inteira sem deformação, com peso entre 50 e 55 gramas cada, não apresentar casca quebrada, superfície suja com excrementos,	TATUI	Cart.	1.500	19,29	28.935,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	validade mínima de 20 dias, cartela com 30 unidades.					
50	Polvilho doce, embalagem de 1kg, tipo 1, embalagem convencionalmente de polietileno transparente, com dados de identificação e informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido, de acordo com a legislação e com prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	PANTANAL	Pct	200	7,24	1.448,00
51	Repolho, tipo verde, tamanho médio, primeira com peso aproximado de 800g, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	CORREIA	Kg	800	5,37	4.296,00
54	Tulipa de frango, embalagem de 1kg, com osso, com odor, sabor e cor característica, sem gorduras ou partes duras, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem sua característica natural (Física, química e organolépticas). Embalagem com data de validade e peso estampada no pacote com % de água estipulada por lei, com a marca do fabricante do produto, excelente qualidade. O vencedor deverá apresentar a documentação técnica: ficha técnica do produto	BELLO	Kg	1.000	24,79	24.790,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

	emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada constando o nome e o registro do profissional técnico responsável; laudo bromatológico expedido por um laboratório oficial credenciado (Exames organolépticas, físico-químico, microscópico e microbiológico. Com validade de no máximo de 01 (um) ano; copia autenticada do registro do produto no Ministério da Agricultura.					
Total do Fornecedor R\$ 164.132,00 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais).						

TONIAZZO & TONIAZZO – EPP						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor	
					Unitário	Total
02	Açúcar Cristal, tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do produto, embalagem com 5 unidades intactas de 5kg cada, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DOCEACU CAR	Pct	1.220	21,94	26.766,80
03	Alho, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grãos uniformes, de tamanho	DOIDAO	KG	500	27,70	13.850,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	médio à grande, compactado e firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem rachaduras, cortes, perfurações, sujidades, parasitas e larvas.					
04	Amido de milho, embalagem de 1kg, produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 15% por peso, isento de insetos, impurezas, odores e sabores estranhos ou impróprios, validade mínima de 6 meses da data da entrega, embalagem primaria saco de papel impermeável devidamente lacrado, embalagem secundaria caixa de papel cartão, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	DONANA	Unid.	200	14,50	2.900,00
06	Aveia em flocos, integral, rica em fibras, 100% natural, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo informações do fabricante e composição do produto, data de fabricação e prazo mínimo de vencimento de 180 dias a contar da data da entrega, embalagem de 200 gramas.	YOKI	Pct	450	5,35	2.407,50
12	Canela em pó, 30g, embalada convencionalmente em embalagem de polietileno transparente contendo informações nutricionais dados de identificação	DONANA	Pct	200	3,85	770,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	assim como data de fabricação peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir do ato da entrega.					
18	Cebola de cabeça, de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	RM	KG	1.000	4,49	4.490,00
23	Colorífico, com adição de farinhas de mandioca ou de trigo. Condimento preparado principalmente à base de sementes de urucum dessecadas e trituradas ao pó fino, usualmente misturado ao pó fino de outras sementes também dessecadas e trituradas. Deverá apresentar aspecto cheiro e sabor próprios. O produto devesa obedecer às normas da legislação vigente para alimentos e especifica ao produto. Apresentar ausência de materiais impróprios. Não devesa conter em sua composição a mistura de fubá, e possuir prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir do ato da entrega, embalagem de 500g.	DONANA	Pct	250	8,75	2.187,50
28	Farinha de mandioca torrada, embalagem de 1kg, tipo 01, grupo seca extra fina, classe branca,	KADU	Pct	500	5,97	2.985,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem convencionalmente de polietileno transparente com dados de identificação informações nutricionais data de fabricação peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, e com prazo de validade de no mínimo 06 meses de validade a partir do ato da entrega.					
34	Fubá, de milho, embalagem de 1Kg, enriquecido com ácido fólico, de 1ª qualidade, livre de odores e com sabor característico, com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	DONANA	Pct	1.000	5,40	5.400,00
39	Macarrão tipo espaguete, embalagem de 500g, massa seca com ovos, acondicionado em embalagem intacta, devendo conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, numero do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem, com validade de no mínimo 6 meses a partir do ato da entrega.	SANTA FELICIDAD E	Pct	1.000	4,15	4.150,00
40	Macarrão tipo Parafuso,	SANTA	Pct	2.000	4,20	8.400,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	massa seca com ovos, acondicionado em embalagem intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	FELICIDADE					
43	Mini Pão para "cachorro quente" de aproximadamente 40g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas normais. (1 Kg com aproximadamente 25 mini pão de cachorro quente).	MEL	KG	450	15,24	6.858,00	
47	Pão Francês, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, reforçador, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, pesando aproximadamente 50 gramas por unidade, embalagem primária apropriada para alimentos, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores,	MEL	KG	1.300	12,89	16.757,00	



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

	determinados pela ANVISA, com prazo de validade mínima de 6 horas na data da entrega.					
52	Sal refinado, embalagem de 1kg, iodado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DONANA	Pct	700	1,94	1.358,00
53	Tomate salada, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem sujidades, parasitas e larvas.	RM	KG	1.800	6,77	12.186,00
Total do Fornecedor R\$ 111.465,80 (Cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).						

APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA QUEVEDO						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor	
					Unitário	Total
08	Biscoito sem lactose: Biscoito doce tipo maisena, obtido pela mistura e homogeneização de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, água e outras substâncias alimentícias permitidas na legislação como farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias, seguido por um processo controlado de cozimento. O alimento não poderá conter lactose em sua composição. Prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias. Embalagem de 400	LIANE	Pct	200	5,48	1.096,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	gramas e deve apresentar descrição: SEM LACTOSE.					
14	Capim cidreira desidratado, produzido a partir do capim cidreira (cymbopogon citratus stapf) sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, própria para consumo humano, embalagem de 250g.	CHAROMA	Pct	200	18,95	3.790,00
19	Cenoura, de primeira qualidade, compacta e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	RM	Kg	1.100	5,49	6.039,00
21	Chocolate em pó - 30% a 33% de cacau: contenha o percentual explícito na embalagem. Deve apresentar cacau em pó solúvel e açúcar, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 1 kg, devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativos, data de validade, data de fabricação recente, marca e procedência de fabricação. Deverá ser apresentado na fórmula de pó fino e homogêneo, com coloração marrom, odor característico, sabor próprio e com validade mínima de 6 meses a partir do ato da entrega.	ZAELI	Unid.	750	14,06	10.545,00
22	Coco ralado: Puro e sem adição de açúcar,	ADEL COCO	Pct	50	29,80	1.490,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros. Aspecto - fragmentos soltos, cor - branca, cheiro e sabor próprios umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação e data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
37	Leite de soja, embalagem Tetra Pak 1 litro. Acondicionado em embalagem própria, atóxica, laminada, resistente, isenta de ferrugem, sem danificações. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	PURITI	Unid.	350	7,47	2.614,50
44	Leite em pó integral, sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Na informação nutricional o	ITALAC	Pct	1.800	14,79	26.622,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

	produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio, acondicionado em embalagem de papel metalizado, com peso líquido de 400g.					
48	Óleo de soja refinado, obtido de matéria prima vegetal em bom estado de conservação, estar isento de substâncias estranhas a sua composição, aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos, embalagem Pet de 900ml, validade de 12 meses na data da entrega.	CONCORDI A	Unid.	1.900	9,18	17.442,00
Total do Fornecedor R\$ 115.346,50 (Cento e onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).						

GRACILENE PEIXOTO DA SILVA - ME						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor	
					Unitário	Total
05	Arroz tipo 1, branco, embalagem de 5kg cada, preparados com matérias primas, sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Podendo ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis, desde que o acréscimo de peso não exceda 0,5%. Não podendo ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis, e no máximo 15% de umidade. O grão polido	Sabor Sul	Pct	2.500	20,02	50.050,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	deve apresentar composição nutricional normal, Ferro, Zinco, Selênio e Fósforo.					
10	Biscoito doce, tipo maisena, embalagem de 400g, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Dallas	Pct	4.500	5,85	26.325,00
17	Carne moída, à base de músculo traseiro, magra, congelada, sem gordura e sebo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	Jbs	KG	4.000	30,79	123.160,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.					
20	Chá mate, embalagem de 250g, composto de erva mate tostada, solúvel, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primaria plástica, apropriada, hermeticamente fechada, embalagem secundaria caixa de papel cartão, com validade mínima de 11 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores, determinados pela ANVISA.	Rico	Caixa	1.000	5,31	5.310,00
25	Cravo, embalagem de 40g, produto integro sem matéria terrosa fungos insetos ou larvas. Embalado convencionalmente em pacote de polietileno transparente com dados de identificação, informações nutricionais data de fabricação peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir do ato da entrega.	Donana	Pct	50	2,89	144,50
41	Manteiga de primeira qualidade com sal: creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Produto obtido exclusivamente pela	Doriana	Unid.	50	11,25	562,50



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

	bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite da vaca. Matéria gorda da manteiga devesa estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não devesa conter gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 500g. Consistência sólida, pastosa a temperatura de 20c°, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e/ou sabor estranho, embalagem de 500g.					
Total do Fornecedor R\$ 205.552,00 (Duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).						

Valor total geral R\$ 596.496,30 (Quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Itaquirai não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermediário, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 19/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos a **Fornecedora** serão efetuados pela Secretaria Municipal



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

de Finanças, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquirai/MS.

4.1.1. A **Fornecedora** deverá apresentar, junto com a(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is), documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29, da Lei nº. 8.666/93, para comprovação de que encontra-se regular com as Fazendas Públicas, em atendimento ao estabelecido nos art. 55, inciso XIII da referida Lei, sob pena das sanções previstas em seu art. 87.

4.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

4.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 4.1.

4.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

4.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

4.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. O prazo para início de entrega do objeto será de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, por parte da Fornecedora;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

6.1. Da Prefeitura:

6.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

6.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

7.1. A **Fornecedora** deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** do edital, são estimadas para 01 (um) ano;

7.2. Não serão aceitos na execução, produtos diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s);

7.3. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

7.4. Toda e qualquer entrega de produto, fora do estabelecido neste instrumento, será imediatamente notificada à licitante vencedora, podendo ser aplicadas às sanções previstas no item 14 do edital.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

8.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1995, ao art. 3º, § 1º da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 21/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 2.068/2006.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, a Prefeitura designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeados através de desta Ata, conforme cláusula XIII, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Administração e os atos de controle do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Itaquirai/MS.

13.2. A Administração nomeará um(a) funcionário(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como FISCAL, cabendo a ele(a) toda a fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste documento por parte da empresa vencedora do certame.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

13.3. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

13.4. O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

13.5. Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial para Registro de Preços nº. 18/2022 e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº. 1.391/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaquirai, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaquirai/MS, 05 de maio de 2022.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Pela Contratante

SILVIA PATRICIA FREIRE
Pela Contratante

JANE CRISTINA FREIRE LAZZARIN
Pela Fornecedora

TOBIAS RUOSO
Pela Fornecedora



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ODAIR PASCOAL BUSCIOLI
Pela Fornecedora

APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA DE
QUEVEDO
Pela Fornecedora